



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Prestar atenção à execução do regime de avaliação do impacto ambiental

Em 2011, o Governo iniciou os trabalhos de criação do regime de avaliação do impacto ambiental, com o objectivo de promover o desenvolvimento de projectos públicos e privados, ponderando e avaliando, prudentemente, o impacto destes sobre o ambiente antes e durante o respectivo processo, e a implementação de medidas de monitorização e de mitigação do impacto ambiental, a promoção de políticas de desenvolvimento, o planeamento de terrenos, e a prevenção e controlo da poluição, entre outras medidas de protecção ambiental, para concretizar o planeamento dos terrenos urbanos e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

Tendo como referência as “Instruções para a elaboração do relatório de avaliação do impacto ambiental (edição de 2014)” e as respectivas normas técnicas de avaliação, a entidade responsável pela protecção ambiental apresentou as exigências e os critérios sobre o conteúdo, a avaliação técnica, a fiscalização e a aprovação do relatório de avaliação do impacto ambiental. No entanto, quanto às entidades que realizam avaliações e testes científicos, sugere-se apenas que devem ser unidades profissionais dotadas de técnicas e experiência relevantes [2], sem quaisquer exigências concretas quanto à sua qualificação e reconhecimento profissional. A sociedade está preocupada com o profissionalismo e a cientificidade dos relatórios de avaliação do impacto ambiental, e com a possibilidade de estes relatórios poderem favorecer as entidades promotoras na elaboração dos planos de fiscalização e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

apreciação posteriores.

O Comissariado Contra a Corrupção (CCAC) emitiu pareceres sobre o regime de avaliação ambiental, e no seu entendimento, os serviços públicos respectivos não têm as competências legais correspondentes, portanto, o regime vigente só pode ser aplicado sob a forma de instruções, e as condições prometidas no relatório de avaliação do impacto ambiental também carecem de um mecanismo vinculativo para a sua fiscalização e apreciação [3]. Perante este entendimento, como estabelecer a força vinculativa do regime de avaliação do impacto ambiental e como assegurar a concretização e execução da posterior fiscalização e apreciação dos projectos de obras sujeitos a avaliação do impacto ambiental são questões que merecem a atenção do Governo.

Em 2013, o Governo lançou a “Lista dos tipos de projectos sujeitos a avaliação do impacto ambiental (experimental)” (doravante designada por “Lista de avaliação”), e em 2017, a mesma foi revista e passou a incluir os projectos públicos e privados, clarificando quais os tipos de obras e projectos sujeitos a avaliação do impacto ambiental. Tendo em conta a actualização dos requisitos e do conteúdo da avaliação do impacto ambiental das regiões vizinhas, bem como as necessidades do planeamento urbanístico e das áreas marítimas de Macau, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) vai proceder à revisão da “Lista de Avaliação do Impacto Ambiental” (AIA). Espera-se, então, que o Governo divulgue o ponto de situação dos respectivos trabalhos e o rumo da referida revisão.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. O relatório de avaliação do impacto ambiental não exige, de forma concreta, qualificação profissional e reconhecimento das entidades que realizam as avaliações e testes, então, como é que o Governo vai assegurar o profissionalismo e a cientificidade dos relatórios de avaliação do impacto ambiental? O Governo vai melhorar os requisitos de qualificação e divulgar a lista das entidades reconhecidas para a realização de testes, para os sectores poderem escolher?
2. Quanto aos projectos sujeitos a avaliação do impacto ambiental, qual é o ponto de situação da respectiva fiscalização? Se os projectos não cumprirem as condições prometidas no relatório de avaliação do impacto ambiental, de que medidas dispõe o Governo para fazer face à situação? O Governo dispõe de algum plano para iniciar os trabalhos legislativos sobre o regime de avaliação do impacto ambiental, a fim de clarificar a força vinculativa do relatório de avaliação do impacto ambiental?
3. Qual é o ponto de situação dos trabalhos de revisão da “Lista dos tipos de projectos sujeitos a avaliação do impacto ambiental”? O Governo vai recolher as opiniões da sociedade sobre o conteúdo e o rumo da revisão?

Dados de referência:

1. Informações relativas às instruções sobre o ambiente, Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, <https://www.dspa.gov.mo/guide.aspx>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. “Instruções para a elaboração do relatório de avaliação do impacto ambiental (edição de 2014)”, p.5, https://www.dspa.gov.mo/pdf/Guide_EnvAssesementReport2014_tc.pdf
3. Relatório de investigação sobre o projecto de construção do Alto de Coloane, Comissariado Contra a Corrupção, https://www.ccac.org.mo/cn/news/rpt20180206_cn.pdf

22 de Março de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Ma lo Fong**